



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

## PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2017 REGISTRO DE PREÇOS

### Edital exclusivo para Micro e Pequenas Empresas

#### 1. DO PREÂMBULO:

1.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, Jonas Guilherme de Oliveira, atendendo Determinação do Prefeito Municipal de Itumirim/MG, consoante solicitação da Secretária Municipal de Saúde torna público que fará realizar às **12h30min do dia 18 de setembro de 2017** (data de recebimento das propostas), na Praça dos Três Poderes, n. 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210-000, licitação na modalidade Pregão Presencial- Registro de Preços, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Municipais n. 1.670/2013 e 1.763/2017. A forma de fornecimento será **parcelada** através do Sistema de Registro de Preços, por um período máximo de 12 (doze) meses. O tipo de licitação será o de **menor preço unitário por item** (art. 45, §1º, I). As empresas licitantes deverão entregar os envelopes até o dia **18 de setembro de 2017, às 12h15min**, na sede da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG.

#### 2. DO OBJETO:

2.1. Fornecimento parcelado de alimento infantil para lactantes, fórmula infantil antiregurgitação, fórmula infantil de partida, fórmula infantil de segmento para lactantes, fórmula infantil com predominância de caseína, fórmula para portadores de alergias e proteínas, fórmula para alimentação enteral ou oral, suplementos nutricionais, cereal, leite de soja em pó consoantes disposições deste Edital e seus Anexos. O presente processo realizar-se-á pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### 3. DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

#### 4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.001-10.122.0052.2.073-339030.00-Ficha 00341 – Fonte 1.02

06.002.001-10.301.0210.2.077-339030.00-Ficha 00377 – Fonte 1.02

06.002.001-10.301.0210.2.082-339030.00-Ficha 00400 – Fonte 1.02

06.002.001-10.301.0210.2.088-339032.00-Ficha 00430- Fonte 1.02

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital desde que sejam **pessoas jurídicas ou equivalentes**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

**5.2. PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ESTAR ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial.

**5.3.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidas pela proibição aquelas que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE N. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.** No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para contato.

**6.3.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

**6.4.** Cada licitante somente poderá apresentar **02 (dois) envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

**6.5.** Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

**6.6.** OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTEHAM DATA DE VIGÊNCIA, TERÃO A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

**6.7.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, o licitante será declarado inabilitado.

**6.8.** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.9.** Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

### **7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1.** Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário e total por item, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**), sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. A proposta deverá ser **impressa** ou **preenchida mecanicamente** em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando a **MARCA** dos produtos e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **03 (três) meses**.

**7.2.** A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fac-símile (se houver), o endereço eletrônico (caso haja), o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.

**7.3.** O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, sempre em conformidade com as especificações contidas no Anexo V e no item 7 deste Edital.

**7.4.** As empresas deverão apresentar, **JUNTO À PROPOSTA**, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com validade não superior a **90 (noventa) dias**. Frise-se que a referida certidão deverá encontrar-se **FORA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO**. Se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a sessão pública do Pregão Presencial, seu enquadramento como micro ou pequena empresa, não poderá participar desta licitação.

**7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**7.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

7.8. A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.9. VISANDO FACILITAR E AGILISAR OS SERVIÇOS NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, CADA EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA, A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA, QUE DEVERÁ SER ABSOLUTAMENTE IDÊNTICA À VERSÃO ESCRITA. A PROPOSTA DE PREÇOS NA FORMA ELETRÔNICA DEVERÁ SER TRAZIDA SOMENTE NO DIA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, POR MEIO DE QUALQUER MEIO REMOVÍVEL DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (PENDRIVE, CD/DVD, HD EXTERNO, ETC.). A VERSÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO, ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG ([www.itumirim.mg.gov.br](http://www.itumirim.mg.gov.br)).**

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

#### I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial de empresa individual;
- b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração de que a empresa não emprega em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz – Anexo II, conforme Decreto Executivo Federal n. 4.358/2002);
- f) declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo superveniente (Anexo II);
- g) declaração de que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública (Anexo II);
- h) declaração de que recebeu do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira (Anexo II);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

i) declaração de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo II).

j) Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

### II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade fiscal com a fazenda federal, Dívida Ativa e Previdenciária, (certidão conjunta);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

### III. REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

#### Observações:

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 /06, **deverão apresentar no envelope de habilitação –envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 06.

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**c)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

### 9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

9.1. O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta e obtenção de cópias na Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário das 12h às 17h. Este Edital também está disponível no site da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG na internet ([www.itumirim.mg.gov.br](http://www.itumirim.mg.gov.br)).

### 10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando **documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica)**.

10.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão. Faculta-se a utilização do modelo constante do Anexo IV, desde que com firma reconhecida em cartório.

10.3. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo constante no Anexo IV (ambos com firma reconhecida em cartório), o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

10.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

10.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o **documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica)**.

### 11. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **NÃO** deve integrar os envelopes Proposta de Preços e/ou Documentos de Habilitação, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI.

11.2. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

### 12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. Às 12h30min do dia 18/09/2017, o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio darão início à sessão pública de Pregão Presencial, com a abertura dos envelopes Proposta de Preços.

12.2. Todas as propostas de preços deverão ser assinadas pelos representantes/mandatários das empresas licitantes antes do exame e classificação preliminar.

### 13. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1. Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade das mesmas com os requisitos deste Edital.

13.2. Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de menor preço unitário por item.

### 14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar preço(s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).

### 15. DOS LANCES VERBAIS:

15.1. Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço unitário por item. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

15.2. Caso não haja pelos menos 03 (três) propostas em conformidade com o subitem o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, até o número máximo de 03 (três), para oferecimento de lances verbais.

15.3. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

a) o proponente da proposta de menor preço e todos os outros cujos valores das propostas sejam superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;

b) todos os proponentes cujas propostas de preços não excedam a 10% (dez por cento) do valor da menor proposta válida.

15.4. Ocorrendo o previsto no subitem 15.3., a ordem de classificação provisória dos proponentes empatados será estabelecida por meio de sorteio, cabendo ao vencedor definir o momento em que oferecerá o lance verbal.

15.5. Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá suspender justificadamente o Pregão, ou mesmo repeti-lo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

**15.6.** Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

**15.7.** O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

**15.8.** A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**15.9.** Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sempre que achar necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando a obtenção de preço final menor.

**15.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de Itumirim/MG.

### **16. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:**

**16.1.** O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

**16.2.** Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

### **17. DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**17.1.** Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), na verificação desenvolvida por meios eletrônicos ou fac-símile e, ainda, por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s).

**17.2.** Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens por ele vencidos, desde que não tenha havido recursos administrativos.

**17.3.** Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

### 18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

**18.1.** Ao final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de 03 (três) dias úteis.

**18.2.** As demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (03 – três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

**18.3.** Flúidos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

**18.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

### 19. DA ADJUDICAÇÃO:

**19.1.** Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

**19.2.** Havendo interposição de recurso(s), com o conseqüente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

### 20. DA HOMOLOGAÇÃO:

**20.1.** Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial.

### 21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

**21.1.** O resultado final do Pregão será publicado no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

### 22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**22.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa vencedora será convocado para firmar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme minuta (Anexo III).

**22.2.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá o prazo de vigência contado a partir de sua assinatura, por um período máximo de 12 (doze) meses.

**22.3.** A Prefeitura Municipal de Itumirim/MG **NÃO** será obrigada a adquirir a totalidade dos materiais registrados.

**22.4.** A empresa licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

**22.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido no subitem 22.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

### **23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**23.1.** A Prefeitura Municipal de Itumirim/MG utilizará os preços registrados para firmar os contratos administrativos.

**23.2.** A empresa licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o respectivo Contrato Administrativo.

**23.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido no subitem 23.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**23.4.** As demais disposições contratuais deverão ser consultadas na Minuta de Contrato Administrativo, que é parte integrante deste Edital (VII).

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**24.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a este PREGÃO, ou ainda para impugná-lo, desde que o faça em conformidade com o disposto nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02.

**24.2.** O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível antes da sessão pública de Pregão Presencial.

**24.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**24.4.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

**25.2.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itumirim/MG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja despacho publicado do Pregoeiro em sentido contrário.

**25.3.** O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

**25.4.** O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a sessão pública do Pregão Presencial.

**25.5.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**25.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

**25.7.** A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará em direito à contratação.

**25.8.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de Direito.

### **26. DOS ANEXOS:**

**26.1.** São Anexos ao presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo.

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Declaração de cumprimento de requisitos;

Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, 31 de agosto de 2017.

JONAS GUILHERME DE OLIVEIRA  
**Pregoeiro**